



FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a XXVII Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de 13 a 16 de agosto, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho. O presente documento apresenta as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos do Município de Celorico de Basto.

Artigo 2.º

Inscrições

1. A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, depende de candidatura prévia, a realizar em formulário online a disponibilizar na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Celorico de Basto (www.mun-celoricodebasto.pt);
2. Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser feito através do Telefone: 255 320 300 ou E-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt ;
3. A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos;
4. À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame;
5. As inscrições decorrem de **03 a 30 de junho de 2026**;
6. Pagamento da participação Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto, decorre até ao dia **31 julho de 2026**, e poderá ser feito nas seguintes formas:



- a) Transferência Bancária: IBAN PT50 0035 0240 00000074730 92, com o envio de comprovativo devidamente identificado, para o email cultura@mun-celoricodebasto.pt
- b) Guia de pagamento emitida pela tesouraria da Câmara Municipal, caso o pagamento seja realizado em dinheiro, multibanco ou em cheque, neste serviço;
- c) Cheque endossado ao Município de Celorico de Basto.

Artigo 3.º

Tipologias de Stands

1. No recinto da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, serão montados 5 tipos de estruturas com custos diferenciados e de acordo com o Anexo I.
2. A localização dos módulos é definida pela Organização;
3. A ocupação dos mesmos deve efetuar-se, impreterivelmente, até **às 16 horas** do dia da abertura oficial da Feira;
4. O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da organização;
5. A decoração dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura;
6. A limpeza do interior dos restaurantes/*stands* é da responsabilidade dos seus ocupantes;
7. Os *stands* de artesanato, terão as dimensões de 3X3m, com instalação elétrica, alcatifa e *lettering*. Por cada *stand*, é disponibilizada uma mesa e uma cadeira;
8. A Organização não assegurará pessoal para assistência aos *stands*, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;
9. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
10. A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos restaurantes e *stands*, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material;



Artigo 4.º

Restaurantes e *Stands* de Gastronomia

1. Serão selecionados 5 (cinco) restaurantes, com domicílio profissional e/ou fixados no Concelho de Celorico de Basto, cujo processo de seleção é da responsabilidade da organização. Não havendo inscrições em número suficiente serão endereçados convites a restaurantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões;
2. A Gastronomia que utilize Fornos a Lenha, terá localização própria no recinto com capacidade para 10 *stands* 3X3m;
3. Os restaurantes presentes no recinto, ao longo dos 4 dias de feira, terão obrigatoriamente de incluir nas suas ementas, os seguintes pratos do dia:

PRATO DO DIA
Rojões à minhota
Carne de porco com couves e feijão
Vitela assada /Cabrito assado
Pataniscas de bacalhau com arroz de feijão
Bacalhau à Freixeiro

4. Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no Anexo I destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 12h00 até ao dia **31 de julho de 2026**;
5. Nos *stands* de produtos alimentares, nomeadamente os que utilizam fornos e outros equipamentos elétricos, é aconselhável a existência de extintores adequados aos riscos inerentes da utilização dos equipamentos existentes em cada um dos espaços.
6. Devem também no ato de inscrição, referenciar a quantidade e o consumo de energia de cada equipamento elétrico. A organização efetuará uma vistoria no dia da instalação e os equipamentos que não estiverem de acordo com a ficha de inscrição, serão retirados;
7. Os restaurantes e *stands* de produtos alimentares não podem comercializar vinhos, sob pena de expulsão do recinto da feira. Os vinhos só poderão ser comercializados pelos *stands* expostos na Mostra de Vinhos deste certame;
8. A localização dos restaurantes é definida pela Organização.



Artigo 5.º

Vinhos

1. Só é permitida a participação de produtores/engarrafadores de Celorico de Basto e com vinhos certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV);
2. Os *stands* de vinhos só terão direito a 1 *stand* por produtor/engarrafador;
3. A atribuição/localização dos *stands* de produtores/engarrafadores, será realizada por sorteio e na presença dos próprios.

Artigo 6.º

Utilização do copo reutilizável

1. As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante a Feira de Artesanato e Gastronomia, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 7.º

Obrigatoriedade de Utilização

1. Todas as bebidas comercializadas no recinto do evento deverão ser servidas exclusivamente no copo oficial reutilizável;
2. É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos expositores;
3. O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e exclusão do expositor.

Artigo 8.º

Sistema de Aquisição

1. O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento no valor de **0,50 Euros**, no caso do copo de plástico e **3.50 Euros** no caso do copo de vidro/acrílico;



2. A aquisição do copo feita pelos expositores será efetuada exclusivamente no stand oficial designado para o efeito;
3. O visitante só poderá adquirir o copo no stand do próprio expositor.

Artigo 9.º

Competências da Organização

1. Assegurar a instalação de, pelo menos, um ponto oficial de distribuição;
2. Garantir o controlo de stock e a gestão financeira;
3. Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores.

Artigo 10.º

Deveres dos Expositores

1. Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
2. Efetuar o pagamento dos copos no ato de entrega;
3. Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 11.º

Higienização

1. O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento;

Artigo 12.º

Artesanato

1. Dá-se preferência em primeiro lugar, aos candidatos residentes em Celorico de Basto e posteriormente, aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal.



2. Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno;
3. Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame;
4. Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no Anexo II destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 12h00 do dia **31 de julho de 2026**;
5. A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos;
6. A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos *stands* a executar trabalhos ao vivo;
7. As refeições ficam ao encargo do próprio artesão;
8. A Organização proporciona alojamento gratuito (um artesão por *stand*) desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 60 km, sendo que a organização se reserva ao direito de resolver casos que não estejam especificados nas presentes normas;
9. O alojamento será distribuído por camaratas masculinas e camaratas femininas;
10. À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

Artigo 13.º

Localização do Certame

1. A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 14.º

Data e Horário de Funcionamento

1. O Horário de funcionamento é o seguinte:



13 de agosto (quinta)	18h00 às 02h00
14 de agosto (sexta)	18h00 às 02h00
15 de agosto (sábado - feriado)	16h00 às 02h00
16 de agosto (domingo)	16h00 às 01h00

2. Os restaurantes e os produtores/engarrafadores, poderão estar em funcionamento durante período compreendido entre as **11h00 e as 15h00**, para o serviço de almoços, ficando essa decisão de abertura ao critério de cada um;
3. O horário de funcionamento estipulado deve ser cumprido, caso contrário implicará a não aceitação da inscrição nos certames seguintes.

Artigo 15.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

1. A montagem/decoração dos *stands* deverá estar finalizada **impreterivelmente até às 16h30 do dia de abertura oficial**, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao restaurante/stand a partir desse horário;
2. Não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora;
3. O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às **12h00 do dia a seguir ao último dia de feira**, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

Artigo 16.º

Comércio de Bens Alimentares

1. Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável;
2. Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores;

3. Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem embalados individualmente;
4. É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação;
5. O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no que se refere ao vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro;
6. Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor;
7. A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada restaurante/expositor.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1. Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado;
2. Os *stands* terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 14.º;
3. É obrigatório a separação de todos os resíduos produzidos e a devida deposição nos contentores próprios disponibilizados no recinto;
4. A desistência de qualquer participante (expositor) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição nos próximos certames;
5. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes normas;
6. As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.



ANEXO I

TIPOLOGIAS E CUSTO DOS STANDS - VALORES COM IVA INCLUÍDO

ESPAÇO PRETENDIDO		VALOR DO(S) STAND(S)
ARTESANATO		Artesão de Celorico de Basto: Gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 50€ (primeiro stand) 200€ (segundo stand)
Gastronomia: Tasquinhas, doçaria e fornos a lenha		100€ (primeiro stand) 300€ (segundo stand)
Gastronomia: Mel, Compotas, Licores	Stand Artesanato (3x3m)	Artesão de Celorico de Basto – gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 100€ (apenas 1 Stand)
Vinhos	Stand Vinhos (3x3m)	100€ (apenas 1 Stand)
Restaurante	Espaço restauração	600€

PRAZOS ESTABELECIDOS:

DE 03 A 30 DE JUNHO	Inscrições
ATÉ 17 DE JULHO	A organização comunicará o resultado da candidatura
ATÉ 31 DE JULHO	Liquidação do valor do <i>espaço/stands</i>